



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	118/15
P.L. Nº	159/15
Publ.:	18/12/15

LEI Nº 6.529 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre revisão do valor de lotes urbanos dos loteamentos que especifica, para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revistos os valores venais dos lotes dos seguintes loteamentos urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

LOTEAMENTO	VALOR POR M²
Jardim Bréscia	R\$ 369,29
Jardim Park Real	R\$ 165,00
Jardim Residencial Dona Lucilla	R\$ 422,05
Jardim Residencial Viena	R\$369,29
Jardim Monte Carlo	R\$145,00
Jardim Barcelona	R\$145,00
Parque Residencial Sabiá	R\$145,00
Parque Campo Bonito	R\$125,00

Art. 2º - Os loteamentos a que se refere o artigo anterior passam a ter o seguinte enquadramento no Anexo II – Zoneamento dos imóveis urbanos para efeito de aplicação de fatores de depreciação do seu valor venal, que integra o § 2º, do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei nº 1.284 de 20 de dezembro de 1973, e alterações subsequentes:

LOTEAMENTO	ZONA
Jardim Bréscia	2
Jardim Park Real	2
Jardim Residencial Dona Lucilla	1
Jardim Residencial Viena	1
Jardim Monte Carlo	2
Jardim Barcelona	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parque Residencial Sabiá	3
Parque Campo Bonito	3

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 17 de dezembro de 2015, 186º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO